



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATA DA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PIRACICABA

Data: 25/03/2015

Horário: 8h30

Local: Sindicato dos Bancários de Piracicaba, à Rua 15 de Novembro, 549 / Centro

I – PRESENÇAS

CONSELHEIROS

Representantes do Governo

Eliana Soares Bueno – Presidenta

Marcello de Souza Magnani – Suplente da presidência

Francisco Carvalho de Arruda Veiga – PSF – Titular

Lydia Helena Fagundes Guimarães Gobbato – INSS – Titular

Raquel Correa Bueno – INSS – Suplente

Annie Betune Ramalhão – Unidade Técnica de Reabilitação Profissional – INSS – Suplente

Representantes dos aposentados e pensionistas

David Alegria Patinha – Associação dos Aposentados de Limeira – titular

Antônia Patinha – Associação dos Aposentados de Limeira – suplente

Representantes dos trabalhadores

Odair Balioni – Conselho das Entidades Sindicais de Piracicaba – Titular

William da Silva – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Limeira e Iracemápolis – Titular

Representantes dos empregadores

CONVIDADOS

 PREVIDÊNCIA SOCIAL Ministério do Trabalho e Emprego		
Lista de Presenças Convidados XCIV Reunião do CPS Piracicaba		
Data: 25/03/2015 Horário: 8h30 Local: Sindicato dos Bancários de Piracicaba, Rua Quinze de Novembro, 549 / Centro / Piracicaba		
Nome (por extenso)	Cargo	Representando
Gilberto F. Pavan	Director	Sind. Banc. Limeira
Selma Regina Garcia	Director	Sind. Banc. Limeira
Vanessa Lamas	Director	Sind. Comerciários
Ediana Soares Bruno	ger. ins	Inss
Edson B. do. Santos	Director	Sindicamp
Lydia H. F. J. J. J. J.	SST - GER. LII	INSS
Milton Costa	Presidente	Sindicamp
Olivia Brown	Director Judicial	Judicial - Baurão
Jorge Adami Costa	Sind. Trabalhadores	Sind. Urbano
Idney Augusto Alves	Sind. Alimentação	Directo - STAP
Marcelo Silva	MEDICO RESIDENTE	CEREST
Geraldo Gomes Pereira	Dirigente Sindical	Sind. Alimentação
Paulo Carlos Waisstein	Director	SINDBAN
Marco A. G. Peim	Director MPS	MPS
Edna S. Bruno	DEPTA. P. P. P.	CEREST
Francisco Carlos Baldo	DIRECTOR	SIND BAN
JOSI ETOMAL CRUZ BEZITA	PERITO MEDICO	INSS
Terezinha A. A. A. A.	Director	SindBan
Laury Paiva	Director	SindBan
Simone Viana	Assessoria Imp.	ATPT
Marlene Valadão J. J.	Assessoria Imp.	SindBan
Pedro W. S. T. T.	Secretaria	INSS
JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA	Presidente SINDBAN	Vicepresidente
Guilherme M. F. F. F. F.	Médico Residente	CEREST
Maria Alice B. C. Takahashi	Socióloga	CEREST - Piracicaba
Marcelo Augusto	Dir. Geral SINDBAN	SINDBAN
Alto Luis Rocha	Dir. Geral SINDBAN	SINDBAN

II – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Clarêncio Vitti – Serviço de Benefícios – INSS – Titular
 Sergio Duarte Yamanaka Junior – Seção de Atendimento – Suplente do Governo
 Talita de Oliveira Fortuoso – ACIPI – Titular
 Simone Viana Torrezan – Sindicato Rural de Piracicaba e Região – Titular
 Aparecida de Jesus Pino Camargo – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba e Saltinho – suplente

III – AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

Wagner da Silveira – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracicaba e Região – Suplente

IV – ABERTURA

Após ser verificada a existência de quorum, às 9h, por se tratar de uma reunião ampliada, foi composta uma mesa de abertura, na qual registram-se as presenças de: Marco Antônio Gomes Pérez – Diretor do Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional, da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (DPSSO/SPPS/MPS/DF); Eliana Soares Bueno – Presidenta do Conselho de Previdência Social (CPS) Piracicaba; José Antônio Fernandes Paiva, Vereador do Município de Piracicaba e Presidente do Sindicato dos Bancários de Piracicaba (SINDBAN); Josierton Cruz Bezerra – Coordenador de Perícias Ocupacionais da Diretoria de Saúde do Trabalhador do Instituto Nacional do Seguro Social (DIRSAT/INSS/DF); Marcello de Souza Magnani – Suplente da Presidência do CPS Piracicaba; e Milton Costa – Presidente do Sindicato da Construção Civil e Mobiliário de Piracicaba. A 94ª reunião do Conselho de Previdência Social de Piracicaba foi aberta com os pronunciamentos de Marcello de Souza Magnani, Eliana Soares Bueno e José Antônio Fernandes Paiva.

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da XCIII reunião deste CPS, ocorrida em 26 de fevereiro de 2015 e enviada previamente às entidades representadas foi aprovada, com votação individual dos presentes.

VI – APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

- 1- Palestra sobre Perícias Ocupacionais do INSS, com o convidado Josierton Cruz Bezerra
- 2- Palestra sobre Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com o convidado Marco Antônio Gomes Pérez
- 3- Espaço para questionamentos

VII – ORDEM DO DIA

1 – Palestra sobre Perícias Ocupacionais do INSS

O convidado Josierton Bezerra aborda o tema da Perícia médica do INSS, esclarecendo que o objetivo da palestra é informar sobre os benefícios previdenciários concedidos com CID-10 relacionados à doenças do trabalho.

Ele explica sobre a rotina da avaliação pericial, informando sobre a sua finalidade, que é a avaliação da capacidade laboral. Fala sobre os dados da anamnese médica: identificação, idade, escolaridade, queixa principal, história natural da doença, exame físico, antecedentes. Após explana sobre o objetivo de uma avaliação da capacidade laboral, tendo em vista os dados previdenciários, que são: Análise do vínculo e isenção de carência.

Também apresenta as referências técnicas: Decreto nº 3.048/99, anexo II / Portaria nº 1.339MS/GM / Instrução Normativa INSS/DC, nº 98 de 5 de dezembro de 2003 / Diretrizes de apoio à decisão médico pericial em ortopedia e traumatologia / Diretrizes de apoio à decisão médico pericial em psiquiatria.

O palestrante informa os dados do Brasil sobre pericia, conforme segue:

BRASIL				
CID	Transtornos dos nervos, raízes e dos plexos nervosos G50-G59	Artropatias M00-M25	Dorsopatias M40-M54	Transtornos dos tecidos moles M60-M79
ANO				
2007	27.585	123.004	280.433	148.148
2008	28.804	125.674	249.789	140.911
2009	26.401	115.316	207.330	123.964
2010	28.890	123.469	216.400	132.860
2011	31.076	130.546	220.141	138.427
2012	32.587	138.384	221.531	142.205
2013	34.652	143.468	228.817	148.307
2014	34.643	145.767	232.935	148.088
Total	244.638	1.045.628	1.857.376	1.122.910

BRASIL				
CID	Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes F20-F29	Transtornos de humor F30-F39	Transtornos neuóticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes F40-F48	Drogas/ Alcoolismo F10-F19
ANO				
2007	43.587	128.086	42.536	29.115
2008	46.460	118.594	41.440	34.520
2009	39.068	105.379	38.235	34.960
2010	41.766	111.184	41.742	39.619
2011	38.685	112.581	44.268	44.774
2012	35.530	110.382	46.211	47.839
2013	35.947	115.187	51.355	52.096
2014	34.036	112.291	51.212	48.542
Total	315.079	913.684	356.999	331.465

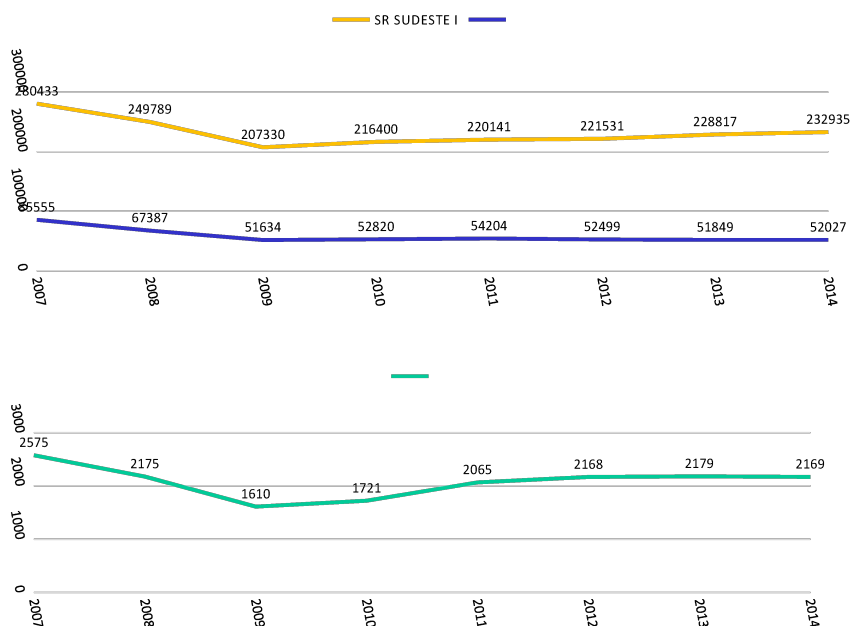
Em seguida, são apresentados os dados comparativos e discriminados por faixas de CID:

Quantidade de benefícios concedidos as Artropatias M00-M25 no Brasil, Sudeste I e região da Gerência Executiva (GEX) Piracicaba no período de 2007 a 2014



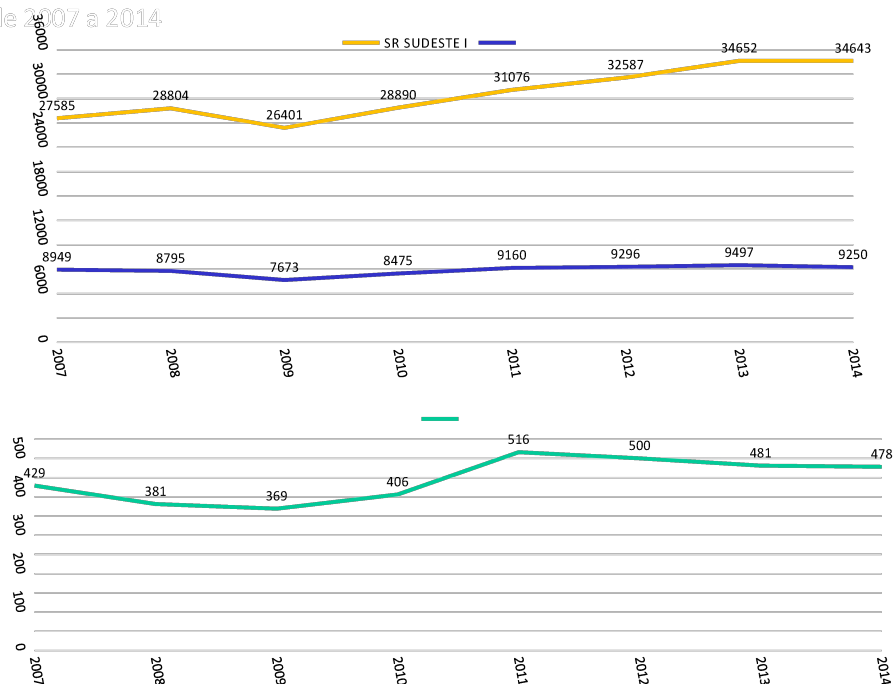
FONTE: SUIBE, Módulo: concedidos Data da consulta: 06.02.2015, sistema atualizado em 04.02.2015

Quantidade de benefícios concedidos as Dorsopatias M40-M54 no Brasil, Sudeste I e Piracicaba no período de 2007 a 2014



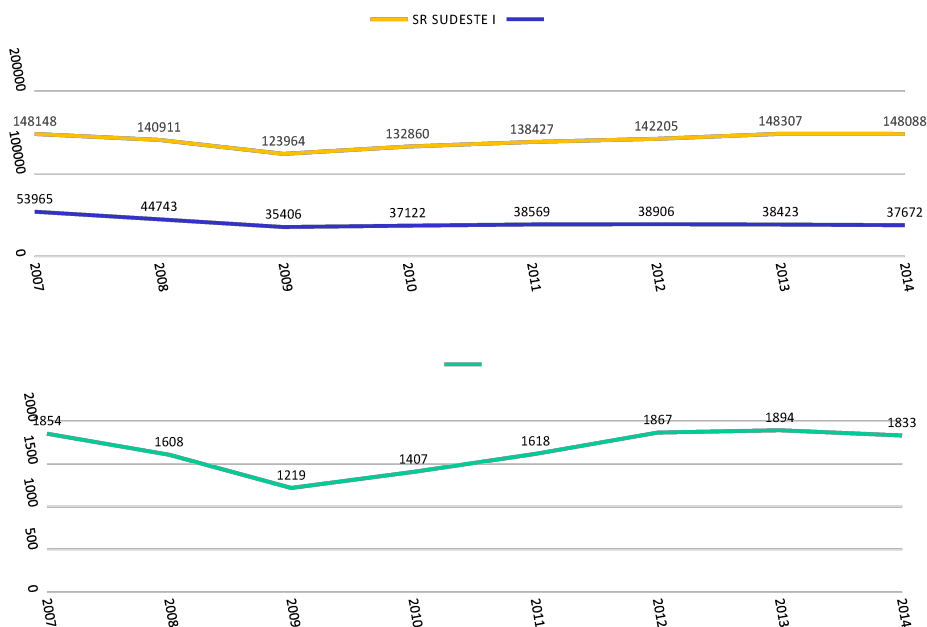
FONTE: SUIBE, Módulo: concedidos Data da consulta: 06.02.2015, sistema atualizado em 04.02.2015

Quantidade de benefícios concedidos aos Transtornos dos nervos, raízes e dos plexos nervosos G50-G59 no Brasil, Sudeste e GEX Piracicaba no período de 2007 a 2014



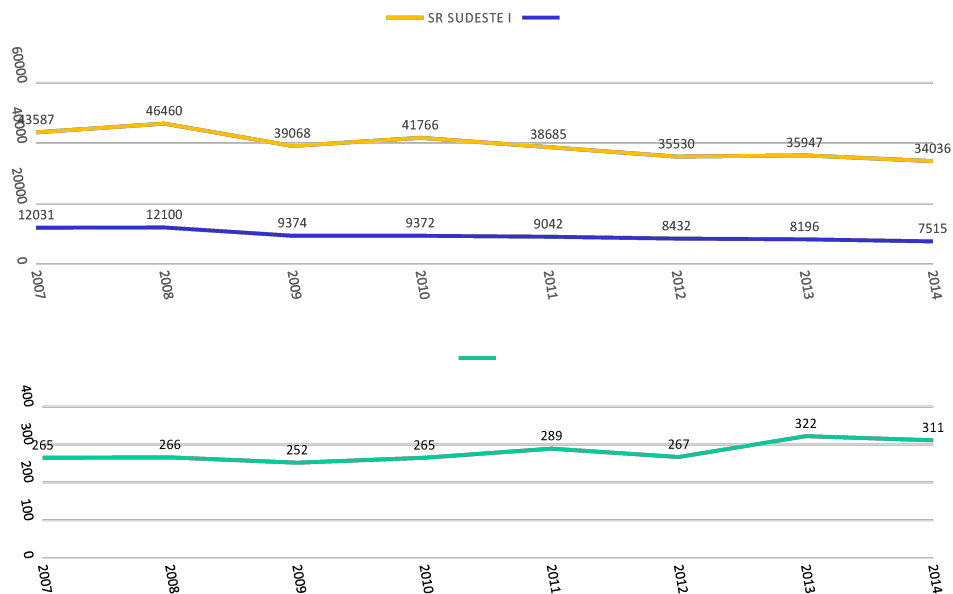
FONTE: SUIBE, Módulo: concedidos Data da consulta: 06.02.2015, sistema atualizado em 04.02.2015

Quantidade de benefícios concedidos aos Transtornos dos tecidos moles M60-M79 no Brasil e Sudeste I no período de 2007 a 2014



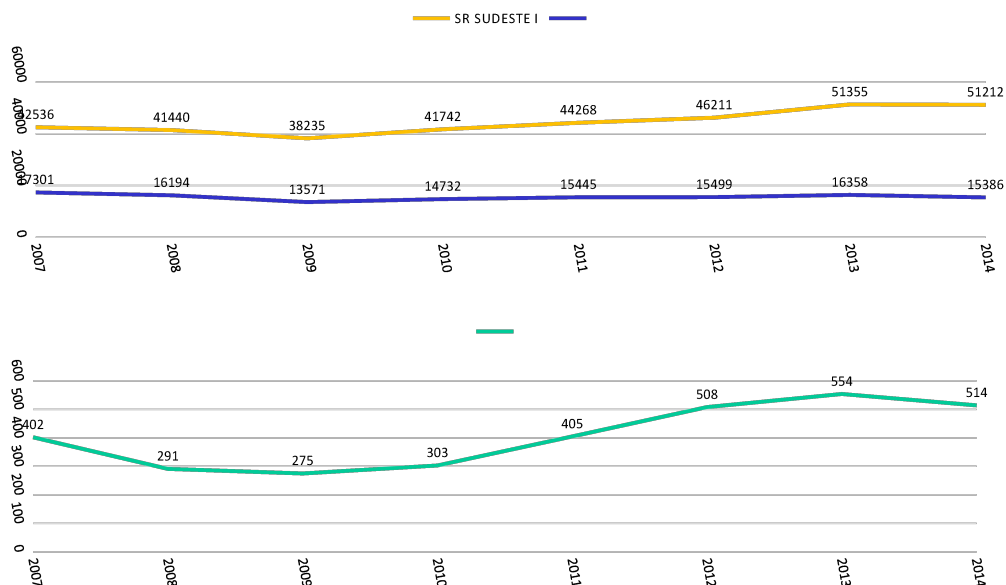
FONTE: SUIBE, Módulo: concedidos Data da consulta: 06.02.2015, sistema atualizado em 04.02.2015

Quantidade de benefícios concedidos a Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes F20-F29 no Brasil, Sudeste I e GEX Piracicaba no período de 2007 a 2014



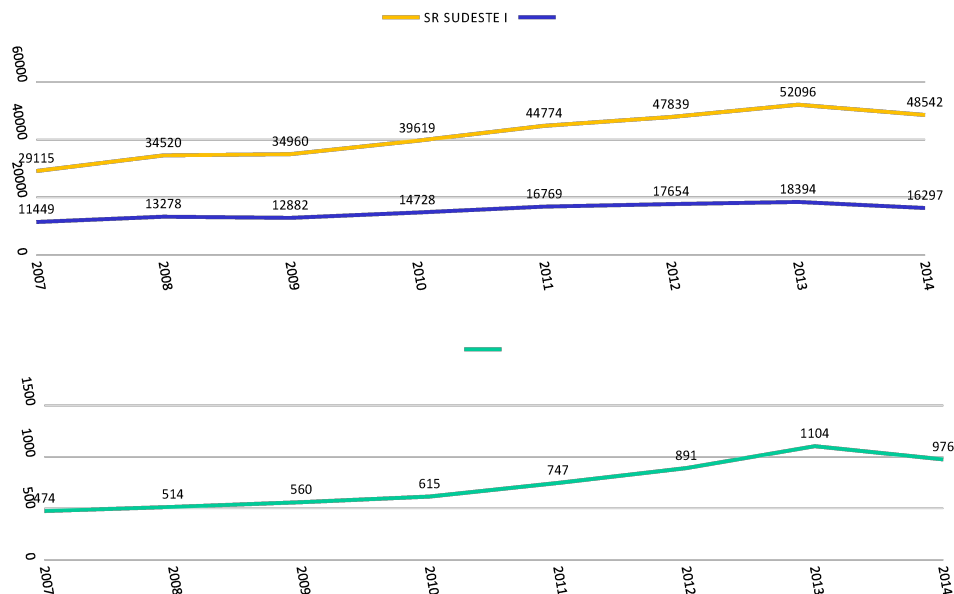
FONTE: SUIBE, Módulo: concedidos Data da consulta: 06.02.2015, sistema atualizado em 04.02.2015

Quantidade de benefícios concedidos aos Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes F40-F48 no Brasil, Sudeste I e GEX Piracicaba no período de 2007 a 2014



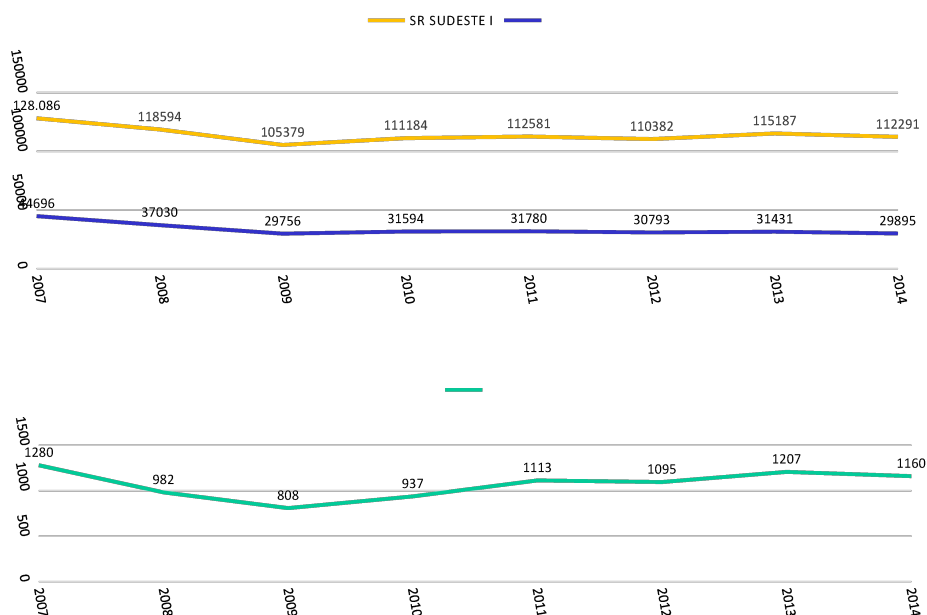
FONTE: SUIBE, Módulo: concedidos Data da consulta: 06.02.2015, sistema atualizado em 04.02.2015

Quantidade de benefícios concedidos as Drogas/Alcoolismo F10-F19 no Brasil, Sudeste I e GEX Piracicaba no período de 2007 a 2014



FONTE: SUIBE, Módulo: concedidos Data da consulta: 06.02.2015, sistema atualizado em 04.02.2015

Quantidade de benefícios concedidos aos Transtornos de humor F30-F39 No Brasil, Sudeste I e GEX Piracicaba no período de 2007 a 2014



FONTE: SUIBE, Módulo: concedidos Data da consulta: 06.02.2015, sistema atualizado em 04.02.2015

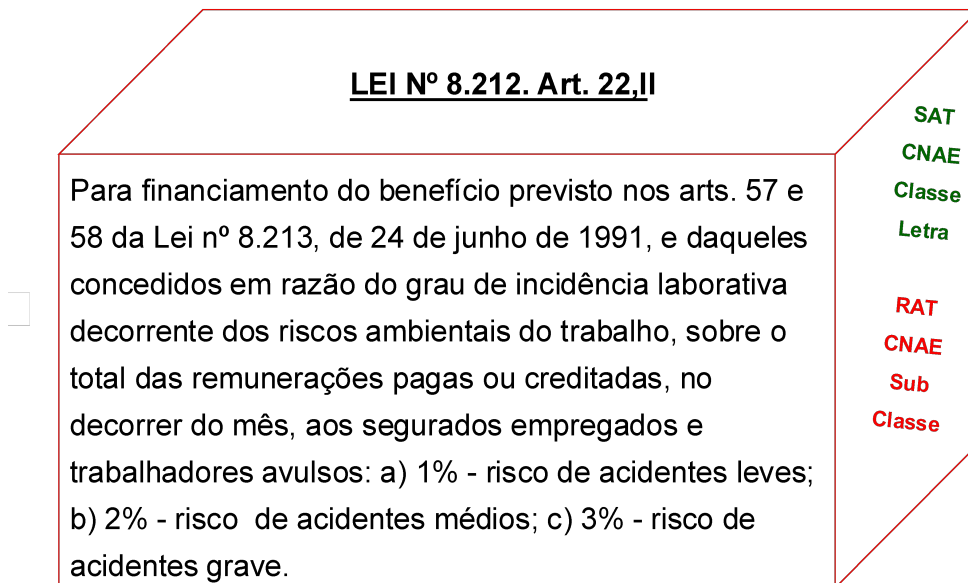
O palestrante conclui que há uma necessidade de ampliação da atuação da Perícia médica do INSS na identificação das patologias relacionadas ao trabalho.

O convidado Josierton Bezerra agradece e sugere que as perguntas sejam realizadas após a segunda palestra da manhã. Informa seu contato de e-mail: Josierton.bezerra@inss.gov.br

2- Palestra sobre Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

O convidado Marco Antônio Gomes Pérez apresenta a discussão sobre as propostas de alterações do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Antes, ele esclarece sobre a natureza do FAP, que é relacionada ao seguro acidente de trabalho. Apresenta um breve histórico desse tipo de seguro no Brasil, para situar a discussão acerca das mudanças do FAP. Explica como é a tarifação das empresas, hoje, nessa perspectiva do seguro:

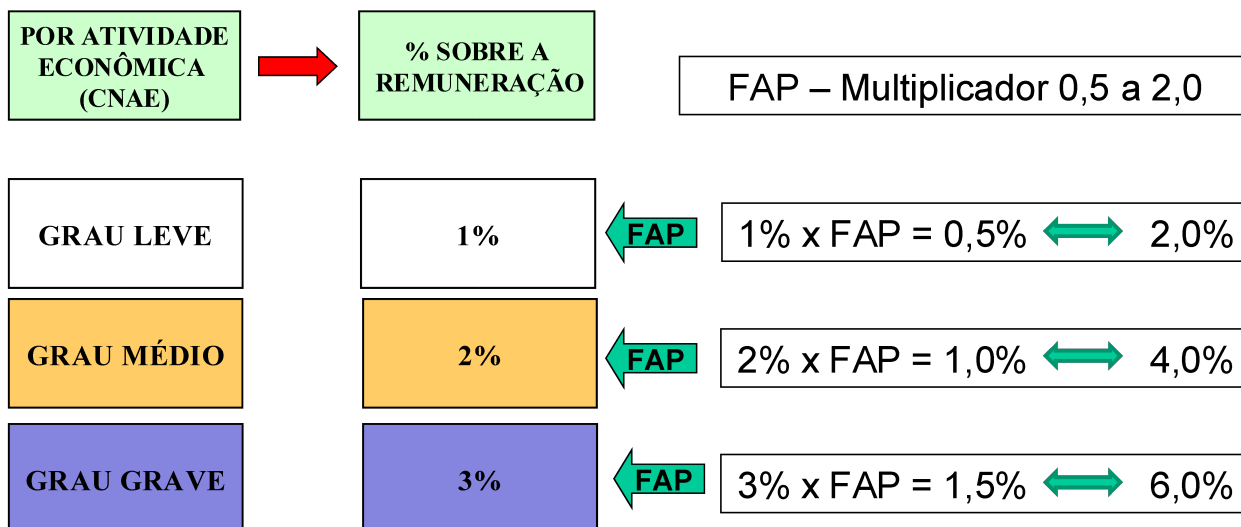
O que é? Tarifação coletiva – SAT/RAT



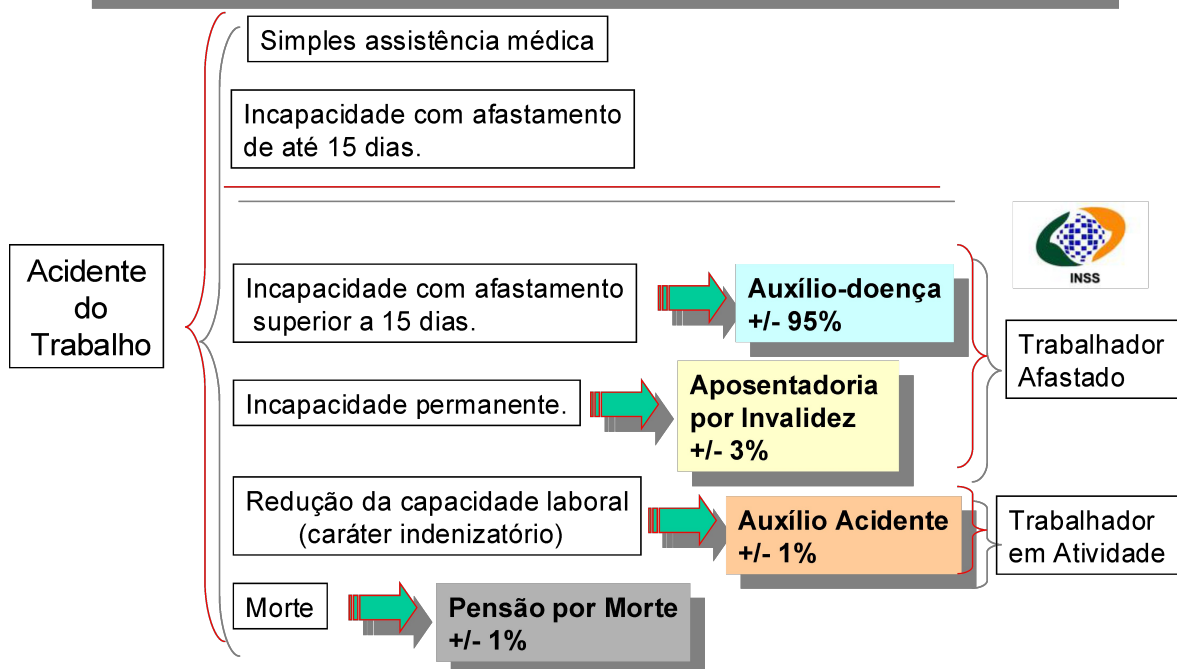
Tarifação individual (FAP): LEI Nº 10.666, 08/05/2003, Art. 10

Art. 10. A alíquota de contribuição de um, dois ou três por cento, destinada ao financiamento do benefício de aposentadoria especial ou daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social.

SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO – SAT / *Bonus X Malus*

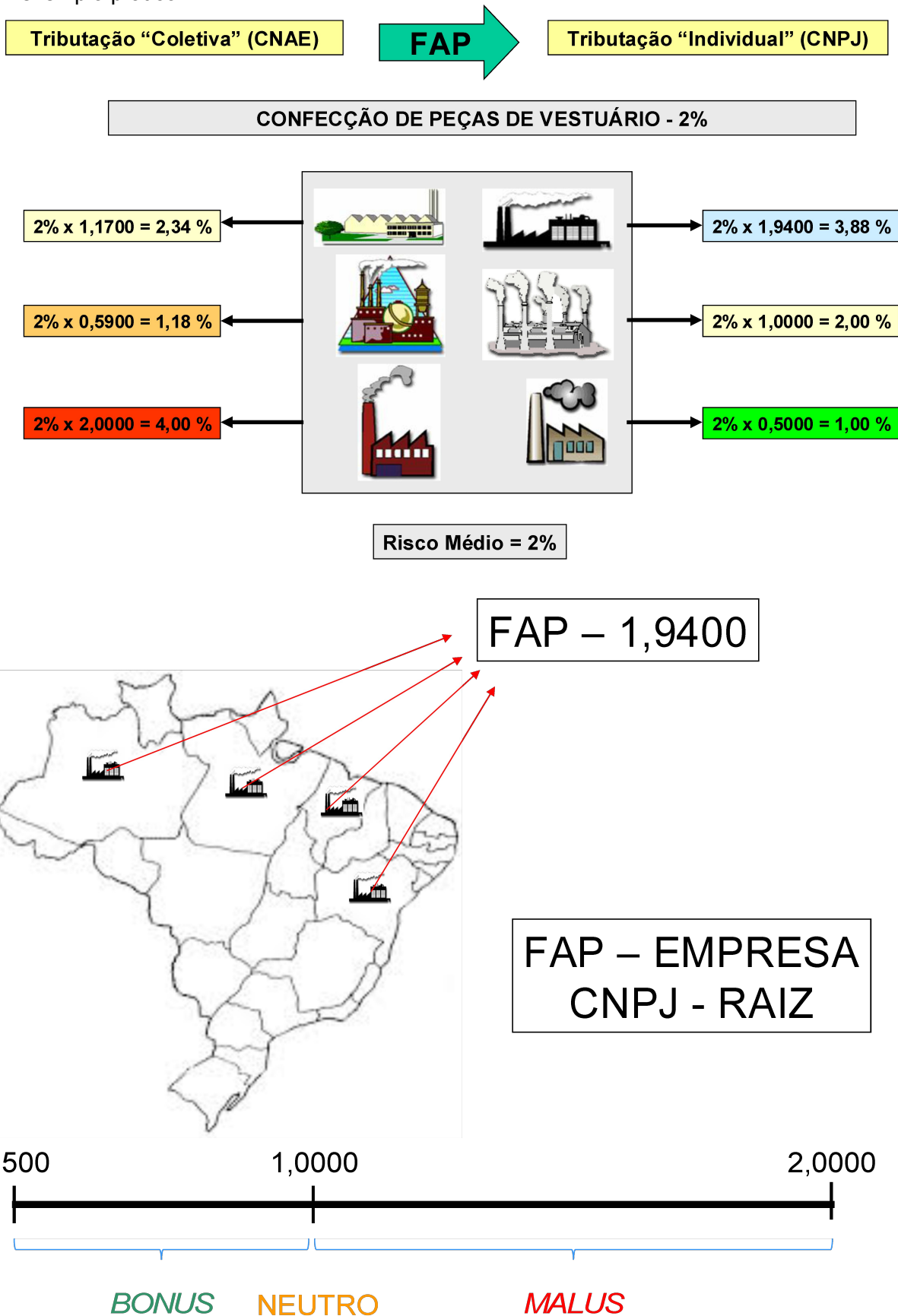


Repercussões dos Acidentes de Trabalho à SAÚDE DO TRABALHADOR



Fonte: CNIS

Um exemplo prático:



Cálculo do Índice Composto (FAP)

O palestrante explica cada ponto da proposta, explicando como são obtidos os três índices para cálculo do FAP: frequência, gravidade e custo.



Cálculo do Índice de Frequência

2.3.1 Índice de Frequência

Índice de frequência = número de acidentes registrados em cada empresa, mais os benefícios que entraram sem CAT vinculada, por nexa técnico/número médio de vínculos x 1.000 (mil).

Nº de acidentes* do trabalho registrados por CAT sem benefício (afastamento de até 15 dias)

+

Nº de acidentes* do trabalho registrados por CAT com benefício (afastamento com mais de 15 dias)

+

Nº de benefícios** caracterizados como acidentários por Nexos Técnicos

_____ X 1.000

Número Médio de Vínculos

* Acidentes (CAT):

Acidente Típico

Acidente de Trajeto

Doença do Trabalho

** Benefícios:

Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91);

Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92);

Pensão por morte por acidente de trabalho (B93); e

Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94).



Cálculo do Índice de Gravidade



2.3.1 Índice de Gravidade

Índice de gravidade = (número de benefícios auxílio doença por acidente (B91) x 0,1 + número de benefícios por invalidez (B92) x 0,3 + número de benefícios por morte (B93) x 0,5 + o número de benefícios auxílio-acidente (B94) x 0,1)/número médio de vínculos x 1.000 (mil).

Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91) x 0,1

+

Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92) x 0,3

+

Pensão por morte por acidente de trabalho (B93) x 0,5

+

Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94) x 0,1

_____ X 1.000

Número Médio de Vínculos





Cálculo do Índice de Custo

2.3.1 Índice de Custo

Índice de custo = valor total de benefícios/valor total de remuneração paga pelo estabelecimento aos segurados x 1.000 (mil).

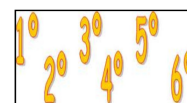
Valor total de despesas do INSS com o pagamento dos benefícios

X 1.000

Valor total de remuneração paga pelo estabelecimento
aos segurados



Cálculo dos Percentis de Ordem



2.4 Geração do Fator Acidentário de Prevenção- FAP por Empresa

Após o cálculo dos índices de frequência, de gravidade e de custo, são atribuídos os percentis de ordem para as empresas por setor (Subclasse da CNAE) para cada um desses índices.

Uma vez calculados os Índices de Frequência, de Gravidade e de Custo de cada empresa, compara-se cada índice com os índices de cada uma das demais empresas da mesma atividade econômica – CNAE – Subclasse.

Ao se realizar esta comparação, são estabelecidos os Percentis de Ordem de Frequência, de Gravidade e de Custo de cada empresa.





Cálculo dos Percentis de Ordem

(posição da empresa em relação às demais empresas da mesma atividade econômica)

2.4 Geração do Fator Acidentário de Prevenção- FAP por Empresa

O percentil de ordem para cada um desses índices para as empresas dessa Subclasse é dado pela fórmula abaixo:

$$\text{Percentil} = 100 \times (\text{Nordem} - 1) / (n - 1)$$

Onde: n = número de estabelecimentos na Subclasse;

Nordem = posição do índice no ordenamento da empresa na Subclasse.

Exemplo de um CNAE – Subclasse com 05 empresas (A, B, C, D e E)

Índice de Frequência: A=50; B=30; C=10, D=80 e E=70

Percentil de Ordem de A= $100 \times (3 - 1) / (5 - 1)$

Percentil de Ordem de A= $100 \times (2) / (4)$

Percentil de Ordem de A= 50



Cálculo dos Percentis de Ordem (Frequencia, Gravidade e Custo)

Exemplo de um CNAE – Subclasse com 05 empresas (A, B, C, D e E)

Índice de Frequência: A=50; B=30; C=10, D=80 e E=70

Percentil de Ordem de Frequencia de A = $100 \times (3 - 1) / (5 - 1)$

Percentil de Ordem de Frequencia de A = $100 \times (2) / (4)$

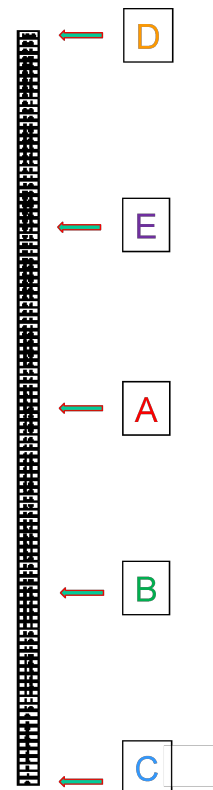
Percentil de Ordem de Frequencia de A = 50

Percentil de Ordem de Frequencia de B = 25

Percentil de Ordem de Frequencia de C = 0

Percentil de Ordem de Frequencia de D = 100

Percentil de Ordem de Frequencia de E = 75



Cálculo do Índice Composto - F + G + C = IC (FAP)

$IC = (0,50 \times \text{percentil de ordem de gravidade} + 0,35 \times \text{percentil de ordem de frequência} + 0,15 \times \text{percentil de ordem de custo}) \times 0,02$

Exemplo 1:

Desse modo, uma empresa que apresentar percentil de ordem de gravidade de 30, percentil de ordem de frequência 80 e percentil de ordem de custo 44, dentro do respectivo CNAE-Subclasse, terá o índice composto calculado do seguinte modo:

$$IC = (0,50 \times 30 + 0,35 \times 80 + 0,15 \times 44) \times 0,02 = 0,9920 \text{ (BONUS)}$$

Bloqueio de Bonificação

Caso a empresa apresente casos de morte ou invalidez permanente, decorrentes de acidentes ou doenças do trabalho, seu valor FAP não pode ser inferior a um, para que a alíquota da empresa não seja inferior à alíquota de contribuição da sua área econômica, prevista no Anexo V do Regulamento da Previdência Social, salvo, a hipótese de a empresa comprovar, de acordo com regras estabelecidas pelo INSS, investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos em melhoria na segurança do trabalho, com o acompanhamento dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores.

As empresas que apresentam taxa média de rotatividade acima de setenta e cinco por cento não poderão receber redução de alíquota do FAP, salvo se comprovarem que tenham sido observadas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho em caso de demissões voluntárias ou término de obra.

Por definição, nestes casos, o FAP será adotado como 1,0000 (NEUTRO).

Cálculo do Índice Composto (FAP)

$IC = (0,50 \times \text{percentil de ordem de gravidade} + 0,35 \times \text{percentil de ordem de frequência} + 0,15 \times \text{percentil de ordem de custo}) \times 0,02$

Exemplo 2:

Desse modo, uma empresa que apresentar percentil de ordem de gravidade de 50, percentil de ordem de frequência 80 e percentil de ordem de custo 60, dentro do respectivo CNAE-Subclasse, terá o índice composto calculado do seguinte modo:

$$IC = (0,50 \times 50 + 0,35 \times 80 + 0,15 \times 60) \times 0,02 = 1,2400 \text{ (MALUS)}$$

Redução de 25% no valor do IC calculado:

$$FAP = IC - (IC - 1) \times 0,25.$$

$$FAP = 1,2400 - (1,2400 - 1) \times 0,25.$$

$$FAP = 1,1800 \text{ (MALUS)}$$

Bloqueio de Redução do Malus

Caso a empresa apresente casos de morte ou invalidez permanente e seu IC seja superior a 1 (faixa malus) o valor do FAP será igual ao IC calculado.

Se os casos de morte ou invalidez permanente citados no item anterior forem decorrentes de acidente do trabalho tipificados como acidentes de trajeto fica mantida a aplicação da redução de 25% ao valor do IC calculado equivalente à faixa malus (IC > 1,0).

PROPOSTAS PARA ALTERAÇÕES DO FAP – CÁLCULO 2015 – VIGÊNCIA 2016:

1. Cálculo do FAP por Empresa X por Estabelecimento
2. Exclusão dos acidentes de trabalho com afastamento até 15 dias
3. Exclusão dos acidentes de trajeto
4. Exclusão do bloqueio de bonificação em caso de morte ou de invalidez.
5. Exclusão da redução de 25% do FAP calculado na faixa malus
6. Exclusão do bloqueio de bonificação em caso de taxa média de rotatividade maior que 75%

O palestrante apresenta o PERFIL DAS EMPRESAS BRASILEIRAS:⁽¹⁾

- Em 30 de setembro de 2013, o Brasil possuía 16.002.893 CNPJ completos (14 dígitos) ativos – estabelecimentos.
- Deste total, 28,9 % são de Empresários Individuais e 21,47% são de Microempreendedores Individuais – MEI. (o FAP não é calculado para MEI)
- Do total de empresas brasileiras – CNPJ Raiz (08 dígitos), em torno de 92% possuem um único estabelecimento (não possuem filiais).
- A maioria das empresas (76%) possuem até 05 vínculos ⁽²⁾.
- Para ano de 2015, estima-se que o FAP será aplicado a em torno de 1.200.000 empresas, CNPJ Raiz (08 dígitos), sendo que as demais não são tributadas pelo SAT com a aplicação das alíquotas de 1%, 2% ou 3%. Destas 1.200.000 empresas, em torno de 96% possuem apenas um único estabelecimento (não possuem filiais).

Apresenta também a quantidade empresas em relação ao número de vínculos:

Quantidade de Vínculos	Empresas	%
Sem vínculos	1.143.144	25%
1 a 5 vínculos	2.299.461	51%
6 a 10 vínculos	481.944	11%
11 a 50 vínculos	486.607	11%
51 a 100 vínculos	58.438	1%
101 a 250 vínculos	33.447	1%
251 vínculos ou mais	19.725	0%
Total	4.522.766	100%
Fonte: DATAMART do CNIS – Dez – 2013		

1 Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – Censo das Empresas – 2013

2 Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS

Em seguida, ela apresenta uma justificativa para cada uma das alterações propostas:

1- Justificativa: Cálculo do FAP por Empresa e por Estabelecimento.

São citados Artigos da Lei nº 8212, de 1991 e do Decreto nº 3.048, de 1999. Em 20/12/2011 a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, publicou o Ato Declaratório nº 11/2011 dispondo que:

“DECLARA que fica autorizada a dispensa de apresentação de contestação, de interposição de recursos e a desistência dos já interpostos, desde que inexista outro fundamento relevante:

nas ações judiciais que discutam a aplicação da alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro.”

Em 19/06/2008, o Superior Tribunal de Justiça – STJ publicou a Súmula nº 351, dispondo que:

“A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro.”

Em 24/02/2014 a Receita Federal do Brasil – RFB publicou a Instrução Normativa RFB nº 1.453, dispondo que:

“c) a empresa com mais de 1 (um) estabelecimento e com mais de 1 (uma) atividade econômica deverá apurar a atividade preponderante em cada estabelecimento, na forma da alínea "b", exceto com relação às obras de construção civil, para as quais será observado o inciso III deste parágrafo”.

Em 17/10/2014, a Receita Federal do Brasil – RFB publicou a Solução de Consulta DISIT/SRRF 07 Nº 7.017, dispondo que “...é facultado à pessoa jurídica, para fins de cálculo do percentual referente à contribuição previdenciária destinada ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, aferir o grau de risco de forma individual, por estabelecimento inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ou unificada, pela empresa como um todo.”

Repercussões do cálculo do FAP por estabelecimento:

- Os dados de acidentalidade/adoecimento do trabalhador analisados serão de cada unidade da empresa (estabelecimentos) e não mais da empresa como unidade única.
- Os resultados das ações em promoção da saúde do trabalhador podem ser melhor identificados quando analisado o estabelecimento e não mais a empresa.

- O cálculo poderá ser mais complexo, uma vez que se estima passar de 3 milhões para 6,6 milhões de FAP calculados.
- A empresa com mais de um estabelecimento terá que realizar uma contestação para cada estabelecimento e não mais uma única contestação para toda a empresa. Haverá um aumento no número de contestações. Ressalta-se que em torno de 96% das empresas têm apenas um estabelecimento

2- Justificativa: exclusão dos acidentes de trabalho com até 15 dias afastamento

Capítulo 1 Brasil e Grandes Regiões

1.1 Quantidade de acidentes do trabalho, por situação do registro e motivo, segundo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no Brasil 2010/2012

CNAE	QUANTIDADE DE ACIDENTE DE TRABALHO																							
	Total						Com CAT registrada									Sem CAT registrada								
							Total						Motivo											
													Típico						Trajeto			Doença do Trabalho		
	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012						
	Total	709.474	720.624	705.239	529.793	543.889	541.286	417.295	426.153	423.935	95.321	100.897	102.396	17.177	16.839	14.955	179.681	176.740	163.953					

- O FAP flexibiliza a alíquota do SAT, cuja destinação é o financiamento dos benefícios acidentários e da aposentadoria especial.
- Os insumos que devem ser considerados para o cálculo do FAP são os relacionados ao risco previdenciário e não ao risco acidentário.
- O risco acidentário tem um viés muito mais relacionado à legislação trabalhista (Normas Regulamentadoras – NR) do que à legislação previdenciária ou tributária.

Cita exemplos de 2012:

Dos 705.239 acidentes de trabalho registrados, 371.972 (53%), foram relativos a afastamentos de até 15 dias.

333.267 (47%) geraram benefícios (B91, B92, B93 ou B94)

169.314 foram caracterizados acidentários concedidos por CAT

163.953 foram caracterizados acidentários Nexo Técnico (sem CAT).

Dos 541.286 acidentes de trabalho registrados com CAT, 169.314 (31%) geraram benefícios (B91, B92, B93 ou B94), o restante 371.972 (69%), foram relativos a afastamentos de até 15 dias.

Dos 705.239 acidentes de trabalho registrados, 333.267 (47%) geraram benefícios (B91, B92, B93 ou B94).

Dos 333.267 benefícios, 163.953 (49%) foram concedidos por Nexo Técnico (Sem CAT).

Dos 541.286 acidentes de trabalho registrados com CAT, 169.314 (31%) geraram benefícios (B91, B92, B93 ou B94), o restante 371.972 (69%), foram relativos a afastamentos de até 15 dias.

Resultados do FAP – 2010 a 2014

Vigência	BONUS			MALUS		
	Total de Bonus	FAP 0,5	% FAP 0,5	Total de Malus	FAP 2,0	% FAP 2,0
2010	797.440	783.450	98,25%	78.076	34	0,04%
2011	684.162	683.965	99,97%	63.974	0	0,00%
2012	822.288	800.081	97,30%	89.894	9	0,01%
2013	825.514	803.313	97,31%	89.894	7	0,01%
2014	810.433	788.325	97,27%	85.570	49	0,06%



Por que na faixa *bonus*, a imensa maioria das empresas estão no FAP 0,5?



Por que na faixa *malus* é quase inexistente empresa com FAP 2,0?

Por causa do método que hoje está vigente.

Resultados do FAP – 2010 a 2014

Por que na faixa *bonus*, a imensa maioria das empresas estão no FAP 0,5?

ZERO ACIDENTE = FAP 0,5

ZERO ACIDENTE



ZERO ACIDENTE



Resultados do FAP – 2010 a 2014 - BONUS

Como se faz para ter ZERO ACIDENTE e FAP 0,5?

DE FATO, proteger o TRABALHADOR

OU

DE FATO, esconder o acidente do FAP. Não notificar o acidente.
Não emitir a CAT.

De qual acidente?
Acidente com até 15 dias de afastamento.

Porque o acidente com mais de 15 dias de afastamento é notificado na concessão do benefício (nexo técnico) e não é escondido do FAP.

O palestrante lança a pergunta: No cálculo do FAP, considerar os acidentes com afastamento até 15 dias; seja, considerar aqueles acidentes que somente se conhecem se for emitida uma CAT, tem estimulado a não emissão da CAT?

2. Exclusão dos acidentes de trabalho com até 15 dias afastamento

Redação Atual

2.3.1 Índice de Frequência

Indica a incidência da acidentalidade em cada empresa. Para esse índice são computadas **as ocorrências acidentárias registradas por meio de CAT** e os benefícios das espécies B91 e B93 sem registro de CAT, ou seja, aqueles que foram estabelecidos por nexos técnicos, inclusive por NTEP.

Podem ocorrer casos de concessão de B92 e B94 sem a precedência de um B91 e sem a existência de CAT e nestes casos serão contabilizados como registros de acidentes ou doenças do trabalho.

Proposta de Redação

2.3.1 Índice de Frequência

Indica a incidência da acidentalidade em cada empresa. Para esse índice são computadas os registros de benefícios das espécies B91 e B93 com ou sem registro de CAT.

Podem ocorrer casos de concessão de B92 e B94 sem a precedência de um B91 e sem a existência de CAT e nestes casos também serão contabilizados como registros de frequência.

3. Justificativa: exclusão dos acidentes de trajeto.

- Como o empregador não possui ingerência sobre a imensa maioria dos acidentes de trajeto, exclusivamente para fins de cálculo do FAP, estes eventos não seriam considerados no cálculo.
- Conforme dados do AEAT, os acidentes de trajeto correspondem a em torno de 18% dos acidentes registrados por CAT.
- Acidentes que o empregador possui ingerência? Como identificar para cálculo do FAP?
- Todo acidente ocorrido com transporte fornecido pelo empregador tem a culpa atribuída ao empregador? Quando causado por terceiro?

2012 - AEAT						
CNAE Seção	DESCRIÇÃO	Vínculos CNAE Seção	Quantidade de Acidentes de Trabalho	Incidência de Acidentes de Trabalho (x 1.000 vínculos)	Quantidade de Acidentes de Trabalho	Incidência de Acidentes de Trabalho (x 10.000 vínculos)
Q	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	1.791.226	66.302	37,01	11.257	62,85
E	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	304.492	14.023	46,05	1.567	51,46
D	ELETRICIDADE E GÁS	121.828	3.010	24,71	573	47,03
H	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	2.347.533	54.598	23,26	8.393	35,75
C	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	7.858.549	220.860	28,10	22.852	29,08
N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.152.957	39.109	9,42	11.894	28,64
B	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	243.120	7.293	30,00	688	28,30
K	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	809.569	11.548	14,26	2.066	25,52
L	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	116.783	1.313	11,24	282	24,15
M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	1.032.542	8.605	8,33	2.398	23,22
J	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	827.374	6.110	7,38	1.921	23,22
G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	8.842.215	95.659	10,82	18.810	21,27
F	CONSTRUÇÃO	3.212.135	62.874	19,57	6.608	20,57
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	2.488	14	5,63	5	20,10
S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	1.120.253	9.849	8,79	2.121	18,93
T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	5.860	52	0,87	11	18,77
I	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	1.705.949	19.455	11,40	3.081	18,06
R	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	215.749	2.129	9,87	351	16,27
A	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	1.579.493	25.244	15,98	2.249	14,24
P	EDUCAÇÃO	1.561.904	8.650	5,54	2.040	13,06
O	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	3.627.766	22.081	6,09	2.956	8,15
OUTROS		46.111	26.461	573,86	273	59,21
TOTAL		41.525.894	705.239	16,93	102.396	24,66

3. Exclusão dos acidentes de trajeto

Redação Atual

2.3.1 Índice de Frequência

Indica a incidência da acidentalidade em cada empresa. Para esse índice são computadas as ocorrências acidentárias registradas por meio de CAT e os benefícios das espécies B91 e B93 sem registro de CAT, ou seja, aqueles que foram estabelecidos por nexos técnicos, inclusive por NTEP.

Podem ocorrer casos de concessão de B92 e B94 sem a precedência de um B91 e sem a existência de CAT e nestes casos serão contabilizados como registros de acidentes ou doenças do trabalho.

Proposta de Redação

2.3.1 Índice de Frequência

Indica a incidência da acidentalidade em cada empresa. Para esse índice são computadas os registros de benefícios das espécies B91 e B93 com ou sem registro de CAT, excluídos aqueles decorrentes de acidentes de trajeto, assim classificados na CAT.

Podem ocorrer casos de concessão de B92 e B94 sem a precedência de um B91 e sem a existência de CAT e nestes casos também serão contabilizados como registros de frequência.

4. Justificativa: Exclusão da redução de 25% do FAP calculado na faixa malus

- Aplicar o FAP calculado. Essa redução vai de encontro ao caput da Lei 10.666.
- Não se justifica uma redução do cálculo, que inclusive é contrária à Lei nº 10.666, impossibilitando a previsão legal de que as alíquotas do SAT poderão ser dobradas.

4. Exclusão da redução de 25% do FAP calculado na faixa *malus*

Redação Atual

Para IC > 1,0 (malus) - o FAP não será aplicado nesta faixa em sua totalidade (intervalo de 1 a 2) a partir do processamento em 2010 (vigências a partir de 2011), então o valor do IC deve ser ajustado para a faixa malus mediante aplicação da fórmula para interpolação.

A aplicação desta fórmula implica o cálculo do FAP em função de uma **redução de 25%** no valor do IC calculado:

$$FAP = IC - (IC - 1) \times 0.25.$$

Exclusão da Redação

5. Justificativa: Exclusão da Bloqueio de Bonificação Morte ou de Invalidez.

Aplicar o FAP calculado, sem qualquer bloqueio. O bloqueio vai de encontro à Lei nº 10.666, de 2003, cujo comando é a avaliação do desempenho da empresa, não trazendo qualquer impossibilidade de aplicação deste desempenho em função de morte ou invalidez.

Lei nº 10.666, de 2003

Art. 10. A alíquota de contribuição de um, dois ou três por cento, destinada ao financiamento do benefício de aposentadoria especial ou daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social.

- Este bloqueio desestimula as empresas.
- Como o bloqueio não é relativizado, há probabilidade das grandes empresas terem uma ocorrência de invalidez é imensamente maior que as pequenas. Estas empresas, por mais que invistam em saúde e segurança terão a bonificação bloqueada.
- Ressalta-se que nos casos de morte ou invalidez, o FAP da empresa já é agravado no cálculo da gravidade, da despesa e do índice composto, e mesmo nestas condições – sob estes agravamentos, como os seus índices quando comparados a outras empresas ainda são melhores, fica classificada na faixa bônus.
- Alternativamente ao bloqueio da morte ou invalidez ou somente da invalidez, poderia ser intensificar mais ainda o peso desses eventos no cálculo da gravidade, da despesa e do índice composto

5. Proposta: Exclusão da Bloqueio de Bonificação Morte ou de Invalidez.

Redação Atual

Caso a empresa apresente casos de morte ou invalidez permanente, decorrentes de acidentes ou doenças do trabalho, seu valor FAP não pode ser inferior a um, para que a alíquota da empresa não seja inferior à alíquota de contribuição da sua área econômica, prevista no Anexo V do Regulamento da Previdência Social, salvo, a hipótese de a empresa comprovar, de acordo com regras estabelecidas pelo INSS, investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos em melhoria na segurança do trabalho, com o acompanhamento dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores. Por definição, nestes casos, o FAP será adotado como 1,0000.

Exclusão da Redação

6. Justificativa: Exclusão do Bloqueio Bonificação Taxa Média Rotatividade acima 75%

- Aplicar o FAP calculado, sem qualquer bloqueio injustificável.
- Este bloqueio desestimula às empresas.
- Há regra de rotatividade muita vezes é perversa. Para a imensa maioria das empresas, que possuem poucos empregados, qualquer dispensa tem grande repercussão sobre a rotatividade.
- Entende-se que o Governo deva desenvolver políticas e ações para diminuição da rotatividade, mas não no âmbito do cálculo do FAP.
- Desoneração da folha de pagamento.
- Regulamentação do § 4º do art. 239 da CF (PIS/PASEP)

§ 4º – O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

Quantidade de Empresas com FAP na faixa bônus com taxa média de rotatividade maior que 75%.

2010	45.208
2011	53.078
2012	96.451
2013	113.411
2014	66.685

6. Exclusão do Bloqueio de Bonificação Taxa Média de Rotatividade acima de 75%

Redação Atual

3.7. As empresas que apresentam *taxa média de rotatividade acima de setenta e cinco por cento não poderão receber redução de alíquota do FAP*, salvo se comprovarem que tenham sido observadas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho em caso de demissões voluntárias ou término de obra.

Exclusão da Redação



3- Espaço para questionamentos

A convidada Mara Alice Takahashi, do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador CEREST Piracicaba, questiona os palestrantes sobre uma possível parceria do SUS e do INSS no sentido de estabelecer nexos entre adoecimento e o trabalho.

A conselheira Lydia pondera sobre a temeridade de realizar perícias com a atual a estrutura do SUS: primeiro que a visão do médico assistente é diferente da visão de um médico que realiza perícias.

O convidado Josierton responde que uma parceria nesse sentido é positiva, considerando que a demanda tem aumentado e o corpo de peritos médicos do INSS, mesmo com as últimas contratações, não acompanhou esse crescimento.

O convidado Marco ainda acrescenta que um dos desafios da Previdência Social do Brasil é esse, porque o número de segurados dobrou e o número de peritos ficou igual. Também aponta como outro desafio a reformulação no modelo de avaliação da capacidade para o trabalho, que como se apresenta hoje, não se sustenta. Cita como exemplo, como forma de solucionar os problemas enfrentados pela perícia do INSS hoje, a Previdência Social da Itália, semelhante a brasileira, com regime de repartição simples, e seguro de acidente de trabalho também parecido. Nela os dias de afastamento são concedidos mediante parecer do médico

do trabalho ou do médico assistente do trabalhador. Os peritos da previdência social italiana auditam os casos de afastamento. O convidado lembra que há médicos do trabalho nos CEREST que poderiam contribuir.

A conselheira Lydia complementa que no concurso para perito do INSS deveria ser exigida a formação em medicina do trabalho.

O convidado Josierton destaca que a estabilidade do fundo previdenciário para pagamento dos benefícios não deve ser atrelada às ações da perícia. O papel da perícia como já foi dito deveria passar pela prevenção e a forma como ela se apresenta hoje não satisfaz trabalhadores, empregadores e a própria previdência social. Quanto a formação em medicina do trabalho, precisa ser aberto um diálogo no sentido de estabelecer se ela viria antes do concurso ou seria oferecida pelo próprio órgão, depois do candidato ser nomeado.

O convidado Marco fala que é uma formação importante, mas que exige cautela, pois pode haver conflito de interesses. Volta a destacar que o modelo de avaliação de incapacidade é que deve ser revisto: “o perito precisa de uma medicina assistencial que o ajude em sua avaliação, de uma anamnese bem-feita pelo médico assistente”. Fala que é importante direcionar ação para ações preventivas, de uma parceria com a rede do SUS para reduzir o número de filas. Aproveitar o conhecimento e *know how*, com reflexão de outros aspectos que os CEREST já têm. Porque a avaliação de incapacidade laboral deve se apropriar de conceitos já utilizados para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício assistencial para pessoa com deficiência. Para avaliação do grau de deficiência é realizada pela perícia do INSS, composta pela perícia médica previdenciária e pela assistência social, na qual são considerados os fatores limitadores da capacidade laboral da pessoa, levando em consideração o meio social em que ela está inserida e não somente a deficiência em si, remetendo à Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) e não à Classificação Internacional de Doenças (CID). O palestrante descreve a evolução histórica dos tempos médios de afastamento que foram se tornando mais longos no decorrer dos anos. A população envelheceu e o trabalhador que precisa fazer perícia para tudo, com o atual modelo, o regime não se sustenta. O papel do perito deveria ser mais de diligência do que operacional, um papel mais de inteligência.

A conselheira Annie relata a situação atual da reabilitação, com afastamento longos, em uma fila de espera para avaliação de 800 pessoas, com um tempo médio de afastamento de um ano e meio. Ela informa que já há um projeto de reabilitação com um novo modelo, com a proposta de integrar as diferentes áreas do governo, promovendo um diálogo intersetorial. Entretanto, ressalta que a realidade atual desses órgãos públicos não oferece condições de atendimento a

essas pessoas. O modelo tem que mudar para o conceito de funcionalidade. Já se caminha nesse sentido na reabilitação, cuja forma de trabalho mudou, com propostas boas, a operacionalização da intersectorialidade, a regionalização, destacando todas as dificuldades para isso.

O convidado Josierton informa que a busca da interlocução com as demais áreas do governo, apesar de difícil, deve ser mantida, porque é fundamental.

O convidado Marco lembra que a operacionalização na ponta dessa interlocução é fundamental, porque as ações de readequar o indivíduo para o trabalho sai do âmbito da Previdência Social. Hoje o sistema de proteção do trabalhador se inicia no sistema único de saúde, com o primeiro atendimento do SAMU, por exemplo. Depois se esse trabalhador for aposentado por invalidez, se houver um aumento na quantidade de aposentadorias por invalidez, também há um aumento no fracasso da Previdência Social. Se esse trabalhador for para a economia informal, é um problema social, que reflete na Previdência social. O palestrante ainda aponta que há, no Brasil, a cultura da invalidez. Há uma exigência que se aposente por invalidez. A reabilitação deve começar no atendimento inicial, dentro do SAMU, por isso, a importância de interlocução da Previdência Social com as demais áreas, a importância da intersectorialidade para o trabalhador reabilitado.

O conselheiro William questiona se as propostas de alteração do FAP já foram acatadas pelo CNPS, porque o CPS Piracicaba gostaria de se posicionar a respeito.

O convidado Marco responde que o objetivo é que essa pauta fosse definida pelo CNPS o quanto antes, entretanto por persistirem pontos não aceitos pelos trabalhadores e outros pontos pelos empregadores, o debate deve permanecer ao longo do ano na agenda do CNPS.

O convidado Adney Araújo Abreu, Diretor do Sindicato da Alimentação de Piracicaba, declara sua posição contra três pontos propostos para serem alterados no cálculo do FAP, que são: exclusão dos acidentes de trabalho com afastamento até 15 dias; exclusão dos acidentes de trajeto e exclusão dos bloqueios de bonificação em caso de morte ou de invalidez e em caso de taxa média de rotatividade maior que 75%. Ele explica que a exclusão dos bloqueios de bonificação retiram do sindicato uma das formas de verificar se a empresa está se prevenindo contra acidentes ou do adoecimento de seus trabalhadores. Na configuração atual, quem pode retirar o bloqueio é o sindicato. Se o bloqueio deixar de existir, o sindicato também fica sem poder acompanhar as ações preventivas da empresa. Também preocupa retirar os acidentes com afastamento inferior a 15 dias, por serem subnotificados, se essa alteração vier a acontecer, os afastamentos abaixo de 30 dias, também não serão notificados. A questão da

rotatividade é difícil de mensurar e se for retirada do cálculo, o trabalhador ficará ainda mais a mercê dos interesses da empresa.

O convidado Marco responde que é preciso ter a clareza que alterar o cálculo do FAP não retira direitos do trabalhador, garantidos por lei, mas sim, obrigações das empresas. O FAP trata de deveres dos empregadores. É sobre isso que se fala aqui. É preciso sim, estimular às empresas a prevenir acidentes, a melhorar as condições de trabalho e como o FAP é calculado hoje, não tem contribuído para esse fim, conforme foi apresentado no quadro das empresas na faixa bônus, com taxa média de rotatividade maior que 75%. Para uma empresa com poucos funcionários, a mínima troca de funcionários que venha a ocorrer pesa nesse índice. Incluir o acidente de trajeto mascara o que acontece dentro da empresa. Quanto ao cálculo do FAP por empresa (CNPJ), já está determinado pelo Supremo e deve ser acatado. O desconto de 25% no Malus não tem nenhum sentido e deve cair. O FAP não tem o poder de resolver o problema dos acidentes de trabalho, entretanto, ele pode ser uma ferramenta eficiente na identificação de empresas que adoecem ou não cuidam da segurança de seus trabalhadores, se houver uma atualização na sua forma de cálculo, que otimize seus resultados, cujos números não sejam mascarados ou diluídos na estatística.

O convidado Josierton fala do projeto de Saúde e Segurança no Trabalho que estava a cargo da Previdência Social, e que ela sozinha não resolverá, porque envolve outros setores do governo.

VIII – DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO 29/04/2015

- 1- Encaminhamentos de questionamentos sobre os temas não respondidos nesta reunião.

IX – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presidenta do plenário e deste Conselho, Eliana Soares Bueno agradeceu novamente a presença dos convidados Marco Antônio Gomes Pérez e Josierton Cruz Bezerra; dos demais conselheiros; dos representantes do CEREST Piracicaba; dos representantes de todas as entidades presentes e também externou os agradecimentos do CPS Piracicaba ao SINDBAN pelo espaço e infraestrutura oferecida a esta reunião, declarando, às 12h20min, encerrada a XCIV reunião ordinária do Conselho de Previdência Social de Piracicaba. Para constar, eu, Mônica de Oliveira Pasini, nas funções de secretária deste conselho lavrei esta ata.

Piracicaba 25 de Março de 2015.

Eliana Soares Bueno

Presidenta do CPS